



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2025/PMX

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2025/FMS/PMX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO PÚBLICO, BEM COMO CONSULTORIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, INCLUINDO A AUDITORIA TÉCNICA NA ANÁLISE DE RISCOS DIAGNÓSTICOS, ESTUDOS PRELIMINARES E SUPERVISÃO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE XINGUARA/PA.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74 inciso III, C, da Lei n. 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, especialmente aqueles que envolvem consultoria e assessoramento jurídico.

A Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara/PA necessita de apoio jurídico especializado para análise, orientação e acompanhamento de processos administrativos, procedimentos de contratação, elaboração e revisão de instrumentos jurídicos, e suporte às unidades gestoras. Trata-se de atividade que demanda elevado grau de conhecimento técnico, experiência específica e domínio atualizado da legislação pública, especialmente no âmbito do Direito Administrativo e das contratações governamentais.

A empresa CARMO & CUNHA ADVOGADOS ASSOCIADOS, conforme documentação apresentada, possui equipe profissional habilitada, com formação jurídica, inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil, atuação reconhecida em Direito Público, bem como experiência comprovada em assessoria jurídica a entes públicos e em temas diretamente relacionados ao objeto desta contratação. A documentação enviada



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

demonstra capacitação técnica, experiência relevante e atuação especializada compatível com a natureza do serviço.

Considerando que a demanda envolve serviços técnicos especializados de natureza intelectual e que a empresa apresenta notória especialização, conforme critérios previstos na legislação, verifica-se a inviabilidade de competição, o que torna juridicamente cabível a contratação direta nos termos do art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A composição do preço apresentado pela empresa CARMO & CUNHA ADVOGADOS ASSOCIADOS foi analisada conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado para este processo, o qual avaliou parâmetros de mercado, escopo do serviço, grau de especialização exigido e práticas adotadas por outros entes públicos para contratações de serviços jurídicos de natureza semelhante.

O valor proposto pela contratada corresponde a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por mês, totalizando 12 (doze) meses de prestação de serviços, resultando em valor global compatível com o nível de especialização dos profissionais envolvidos, a complexidade das atividades a serem executadas e a necessidade de suporte jurídico contínuo à Secretaria Municipal de Saúde.

No âmbito das contratações de serviços técnicos especializados por inexigibilidade, a análise do preço deve considerar a natureza predominantemente intelectual do objeto, a necessidade de dedicação profissional qualificada e a relevância do impacto técnico das atividades desempenhadas. Assim, foram comparadas referências de contratações similares realizadas por outros municípios e órgãos públicos, constatando-se que o valor mensal ofertado encontra-se dentro da faixa praticada no mercado para serviços jurídicos especializados, com características e escopo equivalentes.

Dessa forma, conclui-se que o preço apresentado é justo, compatível com o mercado, atende ao interesse público e observa os critérios de razoabilidade exigidos pela Lei nº 14.133/2021, sendo considerado adequado para a contratação proposta.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada mediante celebração de contrato administrativo entre o Município de Xinguara/PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa CARMO & CUNHA ADVOGADOS ASSOCIADOS, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, conforme definido no Termo de Referência.

A escolha da empresa fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição em razão da natureza intelectual dos serviços e da notória especialização demonstrada pela contratada.

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo admitida a prorrogação, desde que mantidas as condições de vantajosidade e o interesse da Administração, nos termos da legislação aplicável.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, devendo a contratada cumprir integralmente as obrigações previstas no contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente à aquisição do imóvel descrito neste processo será custeada com recursos do Fundo Municipal de Saúde, devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA, estando alocados em dotação própria compatível com o objeto da contratação.

A Unidade Gestora atesta que possui previsão orçamentária suficiente e que a contratação está em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, que exige a demonstração de compatibilidade da contratação com a programação orçamentária e financeira da Administração.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa CARMO & CUNHA ADVOGADOS ASSOCIADOS fundamenta-se na análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificou que o escritório reúne as condições necessárias para atender ao objeto da contratação, possuindo experiência comprovada, equipe profissional qualificada e atuação especializada em Direito Administrativo, Contratações Públicas e consultoria jurídica para entes governamentais.

A documentação apresentada pela empresa demonstra a existência de corpo técnico composto por advogados regularmente inscritos na OAB, com formação superior, experiência profissional relevante e atuação específica em temas correlatos ao objeto contratado, especialmente no assessoramento jurídico de órgãos públicos, análise de processos administrativos, elaboração e revisão de instrumentos jurídicos, procedimentos de contratação e orientação técnica às unidades gestoras.

A empresa contratada também apresentou histórico profissional compatível com serviços de natureza semelhante, atestando capacidade técnica e demonstrando familiaridade com rotinas jurídicas do setor público, bem como com a legislação aplicável, notadamente a Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a escolha da empresa decorre de sua capacidade demonstrada, da adequação técnica ao objeto e da segurança jurídica necessária à execução dos serviços, atendendo plenamente às necessidades da Administração.

CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, constatou-se que a empresa CARMO & CUNHA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 44.325.020/0001-08, atende plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xinguara/PA, demonstrando capacidade técnica, notória especialização e experiência compatível com o objeto desta contratação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação direta revela-se adequada e vantajosa para a Administração, sobretudo em razão da natureza técnica e predominantemente intelectual dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, que exigem elevada qualificação profissional, conhecimento específico e atuação especializada.

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

que mantido o interesse público, a vantajosidade e as condições estabelecidas na legislação vigente. O valor mensal dos serviços é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para o período contratual previsto.

Assim, ficam atendidos os requisitos legais para a contratação direta, estando demonstrada a inviabilidade de competição, a adequação técnica do fornecedor e a conformidade do preço apresentado. Diante disso, opina-se favoravelmente à inexigibilidade de licitação e à formalização do contrato com a empresa acima mencionada, devendo os autos serem encaminhados à autoridade competente para fins de ratificação e autorização da contratação.

Xinguara/PA, 04 de novembro de 2025.

Thainá Braga Matos
Agente de Contratação
Portaria nº 290/25